



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Segunda-feira • 03 de fevereiro de 2020 • Ano IV • Edição N° 186

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 11/2020)	2
DECRETO (Nº 12/2020)	3
DECRETO (Nº 13/2020)	4
DECRETO (Nº 14/2020)	5
PORTARIA (Nº 08/2020)	6
PORTARIA (Nº 09/2020)	7
PORTARIA (Nº 10/2020)	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	9
ATOS OFICIAIS	9
PORTARIA (Nº 07/2020)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 11/2020)



DECRETO Nº 11/2020, de 22 de Janeiro de 2020.

Exonera **NEINI NAIARA CARVALHO LIMA** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e na forma prevista na Lei Municipal nº 09/2012, de 13 de Dezembro de 2012.

Art. 1º - Exonerar **NEINI NAIARA CARVALHO LIMA**, do cargo de Diretora da Escola Municipal César Borges, Secretaria Municipal de Educação, localizada na Sede do município de Gentio do Ouro/Ba, com as vantagens e vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto terá efeito retroativo a **01/01/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, 22 de Janeiro de 2020.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

DECRETO (Nº 12/2020)



DECRETO Nº 12/2020, de 22 de Janeiro de 2020.

Nomeia **JUAN MACHADO DOS SANTOS** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e na forma prevista na Lei Municipal nº 09/2012, de 13 de Dezembro de 2012.

Art. 1º - Nomear **JUAN MACHADO DOS SANTOS**, para o cargo de Diretor da Escola Municipal César Borges, Secretaria Municipal de Educação, localizada na Sede do município de Gentio do Ouro/Ba, com as vantagens e vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto terá efeito retroativo a **01/01/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, 22 de Janeiro de 2020.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

DECRETO (Nº 13/2020)



DECRETO Nº 13/2020, de 22 de Janeiro de 2020.

Exonera **NATHASHA KYMBERLLY OLIVEIRA SANTOS DUARTE** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e na forma prevista na Lei Municipal nº 09/2012, de 13 de Dezembro de 2012.

Art. 1º - Exonerar **NATHASHA KYMBERLLY OLIVEIRA SANTOS DUARTE**, do cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Reinaldo Braga, localizada na Comunidade de Riacho do Cedro, município de Gentio do Ouro/Ba, com as vantagens e vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto terá efeito retroativo a **01/01/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, 22 de Janeiro de 2020.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

DECRETO (Nº 14/2020)



DECRETO Nº 14/2020, de 30 de Janeiro de 2020.

Exonera **VAGNER DE SOUZA FERREIRA** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e na forma prevista na Lei Municipal nº 09/2012, de 13 de Dezembro de 2012.

Art. 1º - Exonerar **VAGNER DE SOUZA FERREIRA**, do cargo de Assessor Administrativo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, município de Gentio do Ouro/Ba, com as vantagens e vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto terá efeito retroativo a **01/01/2020**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, 30 de Janeiro de 2020.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

PORTARIA (Nº 08/2020)



PORTARIA Nº 08/2020, de 27 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre **LICENÇA PRÊMIO** e,
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PRÊMIO - PECÚNIA**, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) senhor (a) **CLEUTER OLIVEIRA ROCHA**, concursado (a) e/ou efetivo para o cargo de PROFESSOR, período aquisitivo **2001/2006**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, 27 de Janeiro de 2020.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

PORTARIA (Nº 09/2020)



PORTARIA Nº 09/2020, de 29 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre **LICENÇA PRÊMIO** e,
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) senhor (a) **ELIZETE SILVA SANTANA**, concursado (a) e/ou efetivo para o cargo de PROFESSORA, durante o período de **03 de Fevereiro de 2020 a 02 de Maio de 2020**, período aquisitivo **2014/2019**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, 29 de Janeiro de 2020.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

PORTARIA (Nº 10/2020)



PORTARIA Nº 10/2019, de 30 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a remoção dos Servidores Públicos Municipais que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e ainda, considerando a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública e;

Considerando que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

Considerando que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência, em virtude dos servidores há mais de 04 (quatro) anos já veem desempenhando suas atividades na sede do município;

Considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos de Gentio do Ouro/Ba;

Considerando por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República.

RESOLVE

Art. 1º - Remover o servidor **JUAN MACHADO DOS SANTOS**, passando o mesmo a ser lotado na Escola Municipal de Educação Infantil "CRECHE" Professora Maria da Glória, especificamente na Sede, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Professor, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas.

Art. 2º - Remover a servidora **CRISTINA BARRETO DE OLIVEIRA SANTOS**, passando a mesma a ser lotada na Escola Municipal de Educação Infantil "CRECHE" Professora Maria da Glória, especificamente na Sede do município, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Professora, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/Ba, 30 de Janeiro de 2020.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 07/2020)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 07/2020, de 24 de Janeiro de 2020.

LICENÇA SIMPLIFICADA – LS Nº 01/2020

PROCESSO Nº 04/2019	Nome/Empresa: CEA – CENTRAIS EÓLICAS ASSURUÁ S.A.
CPF/CNPJ: 10.187.906/0001-10	ENDEREÇO: ZONA RURAL – Gentio do Ouro/BA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo nº 04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Licença Simplificada – LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a **CEA – CENTRAIS EÓLICAS ASSURUÁ S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.187.906/0001-10, situada à Rua Gonçalves Dias, 531, Batel, Cep: 80.240-340, Curitiba/PR, controlada pela empresa OMEGA GERAÇÃO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.149.503/0001-06, situada à Av. Juscelino Kubitschek, nº 1830, Torre 02, 6º andar, conj. 62, Vila Nova Conceição, Cep.: 04.543-900, São Paulo/SP, que tem como finalidade a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE GERENCIAMENTO DE OPERAÇÕES (CGO)**, a ser instalado na área interna do Complexo Eólico Assuruá (CEA), nas proximidades da Subestação Gentio do Ouro I, acesso pela Rodovia BA 160, KM 21, Fazenda Ladeira Grande, Zona Rural, município de Gentio do Ouro/BA, coordenadas geográficas Lat. 11º8'3.48"S, Long. 42º41'35.97"O, mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I - Construir o **CENTRO DE GERENCIAMENTO DE OPERAÇÕES - CGO**, de modo a oferecer condições sanitárias e ambientais adequadas, em função do contingente de trabalhadores que aportará a obra;
- II - Implantar abastecimento temporário de água potável;
- III - Implantar instalações sanitárias temporárias adequadas para atender às necessidades dos operários, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- IV - Conscientizar os trabalhadores sobre a temporalidade das obras e sobre o relacionamento profissional e solidário entre os trabalhadores e circundantes;
- V - Equipar a área do **CENTRO DE GERENCIAMENTO DE OPERAÇÕES – CGO**, com sistema de segurança, em função de garantir a segurança dos trabalhadores e da população circunvizinha à área do empreendimento;
- VI - Instalar dentro do Complexo, uma unidade ambulatorial básico de saúde aparelhada convenientemente com equipamentos médicos para primeiros socorros e preparar funcionários para prestar pronto atendimento;
- VII - Elaborar programa de saúde para atender às necessidades da população de trabalhadores envolvida com a obra, destacando-se campanhas sobre higiene pessoal,

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

doenças infectocontagiosas, limpeza do ambiente de trabalho etc;
VIII - O lixo coletado deverá ser diariamente conduzido a um destino final adequado;
IX - Coibir práticas como a captura e a caça de animais silvestres;
X - Controlar e sinalizar o tráfego de veículos e equipamentos pesados, visando evitar acidentes;
XI - Estabelecimento de diálogo entre o empreendedor e as comunidades locais, para divulgação dos dados do empreendimento de seus prováveis impactos sociais;
XII - Esclarecimento para a população de entorno dos quantitativos, itinerários, periodicidade e horários de pico das atividades geradores de ruídos e materiais particulados e vibrações;
XIII - Priorização da Mão de Obra Local.

Art. 2º. O licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3º. O Não cumprimento de todas as condicionantes implica da suspensão da licença;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gentio do Ouro/Ba, 24 de Janeiro de 2020.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Diretor Municipal de Meio Ambiente

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br